

Decreto Nº 63 - de 30 de Junho de 2023

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de MIRAI, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 1864, 07 de Novembro de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI			
Unidade 02 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Sub-Unidade 03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
2.02.03.17.512.0022.2.0081-2.710.000 - 4.4.90.51.00 DRAGAGEM / LIMPEZA CURSO D'AGUA	- - - - -	R\$	650.000,00
Total da Sub-Unidade 03	- - - - -	R\$	650.000,00
Total da Unidade 02	- - - - -	R\$	650.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
2.05.00.12.361.0007.2.0051-2.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - -	R\$	7.911,90
2.05.00.12.367.0007.2.0129-2.500.000 - 3.1.90.13.00 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL	- - - - -	R\$	5.943,52
Total da Sub-Unidade 00	- - - - -	R\$	13.855,42
Total da Unidade 05	- - - - -	R\$	13.855,42
Unidade 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS			
Sub-Unidade 00 - SEC DE OBRAS E SERVIÇOS			
2.08.00.15.122.0026.2.0074-2.704.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS DA OBRAS	- - - - -	R\$	7.755,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - -	R\$	7.755,00
Total da Unidade 08	- - - - -	R\$	7.755,00
Unidade 09 - SECRETARIA DE SAÚDE			
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.09.01.10.301.0012.2.0090-2.621.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	- - - - -	R\$	8.484,32
2.09.01.10.301.0012.2.0090-2.621.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	- - - - -	R\$	5.776,14
2.09.01.10.301.0012.2.0090-2.621.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	- - - - -	R\$	1.505,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - -	R\$	15.765,46
Sub-Unidade 02 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
2.09.02.10.305.0014.2.0103-2.621.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	- - - - -	R\$	24.461,91
Total da Sub-Unidade 02	- - - - -	R\$	24.461,91
Total da Unidade 09	- - - - -	R\$	40.227,37
Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS			
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS			
2.14.00.08.244.0016.2.0109-2.660.000 - 3.1.90.04.00 MANTER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	- - - - -	R\$	8.748,03
2.14.00.08.244.0016.2.0109-2.500.000 - 3.3.90.47.00 MANTER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	- - - - -	R\$	605,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - -	R\$	9.353,03
Total da Unidade 14	- - - - -	R\$	9.353,03
Total da Instituição 02	- - - - -	R\$	721.190,82
Total Geral Acrescido	- - - - -	R\$	721.190,82

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	- - - - -	R\$	0,00
---------------------	-----------	-----	------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRAI, 30 de Junho de 2023

ADAEALSON DE ALMEIDA MAGALHAES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 006.605.036-70